

Metalúrgica Mercedes LTDA.

Rua Dr. Bernardo Garcez, 311 – Centro
85998-000 MERCEDES-PR
FONE: (45) 3256-1202
CNPJ: 11.633.761/0001-05

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões em estrutura pré- moldada em concreto armado e cobertura metálica, no Loteamento Parque Industrial I, na sede municipal, e ampliação de barracão, mediante fabricação e montagem de estrutura pré- moldada, em concreto armado, estrutura da/e cobertura metálica junto a barracão existente na localidade de Arroio Guaçu, interior do Município de Mercedes

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) Guilherme Puggina Polegatti, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 12565722-2 e do CPF n.º 074175749-47, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob amodalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2021**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa METALURGICA MERCEDES LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

MERCEDES-PR, em 23 de novembro de 2021.



Luana Aline Back
Socia Administradora

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SANCLER RODRIGO BACK, brasileiro, maior, solteiro, natural da Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 06 de Outubro de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.359.739-81, portador da Carteira de Identidade nº. 7.150.895-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) EVERTON JOÃO BACK, brasileiro, maior, solteiro, natural da Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nascido em 28 de Maio de 1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.950.729-48, portador da Carteira de Identidade nº. 8.704.491-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALÚRGICA MERCEDES LTDA**, com sede na Rua Doutor Bernardo Garcêz, 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.633.761/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0669598-9 em 22/02/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Doutor Bernardo Garcêz, 391, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000, fica alterado para Rua Doutor Bernardo Garcez, 415 , Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de estruturas metálicas; Prestação de serviços de solda e pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de bicicletas e triciclos - peças e acessórios; Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados; e Produção de artefatos estampados de metal e telas de arame, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de estruturas metálicas; Prestação de serviços de solda e pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados; Produção de artefatos estampados de metal e de telas de arame;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB Nº 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9**

Folha: 2 de 7

**Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Design de interiores; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **LUANA ALINE BACK**, maior, brasileira, solteira, nascida em 06 de junho de 1997, natural de Pato Bragado, Estado do Paraná, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº. 108.610.009-35, portadora da carteira de identidade civil nº. 12.498.401-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedida em 29 de abril de 2008, residente e domiciliada na Rua Luiz Lorenzoni, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia ingressante **LUANA ALINE BACK**, acima qualificada, em moeda corrente do país, neste ato.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
SANCLER RODRIGO BACK	33.34	15.000	15.000,00
EVERTON JOÃO BACK	33.33	15.000	15.000,00
LUANA ALINE BACK	33.33	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	45.000	45.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **SANCLER RODRIGO BACK** passa a ser administrada por **SANCLER RODRIGO BACK, EVERTON JOÃO BACK e LUANA ALINE BACK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB Nº 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9**

Folha: 3 de 7

demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SANCLER RODRIGO BACK, brasileiro, maior, solteiro, natural da Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 06 de Outubro de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.359.739-81, portador da Carteira de Identidade nº. 7.150.895-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná..

2) EVERTON JOÃO BACK, brasileiro, maior, solteiro, natural da Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nascido em 28 de Maio de 1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.950.729-48, portador da Carteira de Identidade nº. 8.704.491-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB Nº 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9

Folha: 4 de 7

residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3) **LUANA ALINE BACK**, brasileira, maior, solteira, nascida em 06 de junho de 1997, natural de Pato Bragado, Estado do Paraná, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº. 108.610.009-35, portadora da carteira de identidade civil nº. 12.498.401-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedida em 29 de abril de 2008, residente e domiciliada na Rua Luiz Lorenzoni, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALÚRGICA MERCEDES LTDA**, com sede na Rua Doutor Bernardo Garcez, 415, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.633.761/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0669598-9 em 22 de fevereiro de 2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **METALÚRGICA MERCEDES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Bernardo Garcez, 415, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de estruturas metálicas; Prestação de serviços de solda e pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados; Produção de artefatos estampados de metal e de telas de arame; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Design de interiores; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB N° 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9**

Folha: 5 de 7

reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
SANCLER RODRIGO BACK	33.34	15.000	15.000,00
EVERTON JOÃO BACK	33.33	15.000	15.000,00
LUANA ALINE BACK	33.33	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	45.000	45.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANCLER RODRIGO BACK, EVERTON JOÃO BACK e LUANA ALINE BACK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB Nº 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9**

Folha: 6 de "

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB Nº 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CNPJ/MF: nº 11.633.761/0001-05
NIRE: 412.0669598-9

Folha: 7 de 7

resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Firma Reconhecida
Cartório Mercedes

Sancler Back
SANCLER RODRIGO BACK

Firma Reconhecida
Cartório Mercedes

Evertton Back
EVERTON JOÃO BACK

Firma Reconhecida
Cartório Mercedes

Luana Back
LUANA ALINE BACK



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 11:20 SOB N° 20191717622.
PROTOCOLO: 191717622 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902524732. NIRE: 41206695989.
METALURGICA MERCEDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME PUGGINA POLEGATTI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12565722-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
074.175.749-47 20/07/1995

FILIAÇÃO
VALEMIR APARECIDO
POLEGATTI
LUCIANA PUGGINA

PERMISSÃO ADE CRT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05878508608 18/07/2023 13/09/2013

OBSERVAÇÕES

Guilherme P. Polegatti

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
MERCEDES, PR 18/07/2018

Q

01469565508
PR914765468

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1687713015

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687713015

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Destino: a presente cópia
faz parte com o documento original
Mercedes-PR 24/11/21
mx



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2175807408

NOME
LUANA ALINE BACK



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 12498401-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 108.610.009-35 06/06/1997

FILIAÇÃO
SALESIO BACK

INES BACK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [] [] AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 06558202330 08/12/2025 04/02/2016

OBSERVAÇÕES

Luana Back

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 MERCEDES, PR [Signature] 09/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 59650464591 PR919102505



PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2175807408

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 24/11/21
 [Signature]